V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9564 — LSEG/Refinitiv Business)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 174/04)

1. Em 13 de maio de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— London Stock Exchange Group plc («LSEG», Reino Unido),

— Refinitiv Business («Alvo», Estados Unidos).

A LSEG adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo do «Alvo».

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— LSEG: empresa internacional especializada nas infraestruturas dos mercados financeiros. As principais atividades da LSEG centram-se em: i) mercados de capitais, através de plataformas internacionais para ações, fundos cotados, instrumentos de rendimento fixo e derivados (LSE, Borsa Italiana, MTS, Turquoise e CurveGlobal Limited); ii) gestão pós-negociação e dos riscos, através de câmaras de compensação (LCH e CC&G) e serviços de custódia e de liquidação (Monte Titoli); iii) serviços de informação, através de fornecedores de produtos de dados (por exemplo, fornecedor de índices FTSE Russell); e iv) serviços tecnológicos, através de sistemas de transação, de fiscalização do mercado e de pós-negociação para organizações e bolsas.

— Alvo: empresa especializada nos dados e nas infraestruturas dos mercados financeiros. A sociedade-alvo está ativa em i) dados e análises (por exemplo, através do terminal Eikon; do fornecimento de dados consolidados em tempo real Elektron; da plataforma de dados de mercado Thomson Reuters Enterprise Platform; e da atividade no domínio dos índices); ii) mercados de capitais e soluções de gestão dos fluxos (através de TradeWeb, FXall, e Matching); e iii) serviços de gestão de riscos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9564 — LSEG/Refinitiv Business

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË